

### Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

### REGULAMENTO

# PROCEDIMENTO CONCURSAL HASTA PÚBLICA VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO USADO

### **REGULAMENTO**

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

# ARTIGO 1º OBJETO

1.O presente regulamento tem por objeto a venda de três viaturas em fim de vida e uma palete de ferro usado, a saber:

REFERÊNCIA 1:	Veículo pesado de passageiros (ver anexo I) (Marca Man; Modelo: Hocla (16.360); Cor: Branca; Matrícula: 22-77-AE; Ano:1992; Combustível: Gasóleo)
	<ul><li>Palete de ferro usado (ver anexo</li><li>I)</li><li>Duas viaturas com as seguintes</li></ul>
	características (ver anexo I):
REFERÊNCIA 2:	(1)Veículo ligeiro de passageiros (Marca : Renault; Modelo: Clio 2; Cor: cinzenta; Matrícula: 04-80-TX; Ano:2002; Combustível: Gasolina.)
	(2)Veículo de limpeza e higiene urbana (Marca: Moro; Modelo: Cleango, tipo S4W1C Cor :Branca; Matrícula: ZA9S4W1CRBPE89272 Ano:1996; Motor: VM Tipo 27B/4; Potência: KW 88; Massa compressiva: 11200Kg; Asse anterior: 3840 Kg; Asse posterior: 8000 Kg.)

# ARTIGO 2° ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498, com sede no Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, telefone: 279468120; e-mail: cmafe.concursos@gmail.com (para envio das propostas).

# ARTIGO 3º PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimento podem ser formulados verbalmente ou por escrito (ex., para o email identificado acima), junto do Gabinete de Apoio ao Executivo, até ao último dia de apresentação das propostas.

# ARTIGO 4º INSPEÇÃO DOS OBJETOS

Qualquer interessado pode solicitar a inspeção dos bens objeto do presente procedimento.

# ARTIGO 5º JÚRI DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é dirigido por um júri constituído por três membros efetivos e dois suplentes, o qual foi designado por despacho da Presidente de Câmara, a quem compete proceder à abertura das propostas e preparar os demais procedimentos com vista à adjudicação.

# ARTIGO 6º PROPOSTA

- A proposta será redigida em língua portuguesa e acompanhada dos documentos referidos no artigo 8º.
- Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, designadamente o preço para efeitos de licitação.
- 3. A proposta tem de ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
- 4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo tempo de duração do procedimento.
- 5. Não serão admitidas as propostas que contrariem o estipulado no presente regulamento.





### ARTIGO 7.º VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- 1. O valor base de licitação corresponde ao valor mínimo que a entidade adjudicante está disposta a contratar, e ao valor mínimo de apresentação de propostas ou a partir do qual se inicia a licitação (no caso de não haver propostas válidas).
- 2. O valor base de licitação para cada um dos conjuntos de bens identificados no ARTIGO 1º, é:

Referência 1 - €1.000,00 Referência 2 - €0,15/Kg

# ARTIGO 8º DOCUMENTOS

1.A proposta tem de ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao concorrente:

- a) Proposta propriamente dita, mediante o preenchimento de formulário próprio fornecido pela entidade adjudicante (ver ANEXO II ao presente regulamento);
- b) Certidão permanente atualizada.

### ARTIGO 9.º

# PRAZOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. O presente procedimento mantém-se por tempo indeterminado, terminando apenas quando se proceda à adjudicação definitiva.
- 2. As propostas, acompanhadas dos respetivos documentos, podem ser entregues em formato digital, preferencialmente encriptadas com password, e enviadas para o email <a href="mailto:cmafe.concursos@gmail.com">cmafe.concursos@gmail.com</a>; em alternativa, podem ser entregues em formato papel, em envelope opaco e fechado em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", o nome ou denominação do concorrente e a identificação do procedimento (VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO USADO).
- 3. As propostas, quer em formato digital, quer em formato papel, podem ser apresentadas até à data e hora de realização da hasta pública, nos termos definidos nos artigos seguintes.

### TÍTULO II DA HASTA PÚBLICA

### ARTIGO 10° REALIZAÇÃO

A hasta pública é realizada nos termos seguintes:

- á) É realizada a hasta pública no dia 12 de outubro de 2018, às 10h00, no Salão Nobre do Município de Alfândega da Fé, ou outro local na eventualidade de o primeiro não estar disponível;
- b) Caso até essa data e hora não seja rececionada qualquer proposta (digital ou em papel), ou a(s) rececionada(s) não sejam válidas, ou não compareçam interessados em participar na praça, a hasta pública fica marcada para todas as sextas feiras, até que seja possível proceder-se à sua realização e adjudicação;
- c) Se qualquer um desses dias coincida com dia em que o Município esteja encerrado, a hasta pública realiza-se, nesse caso específico, à mesma hora e local do dia útil imediato.

### ARTIGO 11º DIREÇÃO

A praça é dirigida pelo júri do procedimento, composto por três membros designados por despacho da Presidente de Câmara, conforme referido no artigo 5º.

# ARTIGO 12º PARTICIPAÇÃO

- 1. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes.
- 2. Apenas podem concorrer empresas certificadas para o efeito e que emitam as guias de transporte.

### ARTIGO 13º PRAÇA

- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 2. O valor dos lanços mínimos é de: para a Referência



- 1, €100,00; para a Referência 2, €0,01.
- A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 4. Não havendo lugar a licitação por falta de interesse dos concorrentes, adjudica-se à melhor proposta apresentada por escrito desde que confirmada a sua validade; não havendo propostas escritas ou nenhuma for válida, não se procede à adjudicação do bem objeto de licitação.

### ARTIGO 14º ADJUDICAÇÃO

- Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, o Júri adjudica provisoriamente o bem a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- O adjudicatário provisório deve efetuar o pagamento mínimo de €500,00 (para a Referência 1) e de €100,00 (para a Referência 2) no ato da adjudicação provisória.
- No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.
- 4. No caso de não estar presente o adjudicatário provisório para a assinatura do auto de arrematação, compete ao júri do procedimento, através do seu presidente, notificá-lo para os devidos efeitos, incluindo para proceder à assinatura do auto de arrematação e ao pagamento do montante referido no nº 2 do presente artigo, no prazo máximo de 3 dias úteis.
- 5. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à presidente da câmara municipal de Alfândega da Fé.

# ARTIGO 15° RECOLHA DOS BENS

- 1.É da exclusiva responsabilidade do (s) comprador(es) a recolha dos bens, incluindo todos os custos associados à mesma.
- 2.Os bens são vendidos, na condição em que são apresentados.

# ARTIGO 16º PAGAMENTO

 O pagamento do preço de aquisição dos bens, ao qual será deduzido o valor já pago previsto no nº 2 do

- art.º 14º, deve ser efetuado no prazo máximo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação definitiva.
- O não cumprimento do disposto no número anterior determina a caducidade da adjudicação.

### ARTIGO 17º NÃO ADJUDICAÇÃO

- 1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
- 2.No caso de o bem já tiver sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

# ARTIGO 18º NOTIFICAÇÕES

Consideram-se válidas todas as notificações efetuadas ao adjudicatário, seja por correio, seja por email, seja presencialmente contra recibo.

Paços do Concelho.

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé,

04-10-2018

Bertallar

(Berta Ferreira Milheiro Nunes)





# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

**GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)** 

# PROCEDIMENTO CONCURSAL HASTA PÚBLICA VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO USADO

**ANEXO I** 

























IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

Anexo II

### FORMULÁRIO PROPOSTA

# PROCEDIMENTO CONCURSAL HASTA PÚBLICA VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO USADO

# (Concorrente) Nome: \_\_\_ NIPC: Representante: Código Postal: \_\_\_\_\_Localidade: \_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_Fax: \_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_ Vem apresentar a sua proposta de aquisição, estando disposto a adquirir ao preço de: **REFERÊNCIA 1:** (Deve ser igual ou superior a €1.000,00) Veículo pesado de passageiros (Deve ser igual ou superior a €0,15/Kg) REFERÊNCIA 2: Palete de ferro usado Duas viaturas (Veículo ligeiro de €\_\_\_\_\_/ Kg passageiros; Veículo de limpeza e higiene

Assinatura



Alfândega da Fé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

